



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 119/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2026

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NOS TERMOS DO ARTIGO 72 DA LEI 14.133/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026
PROCESSO ADM. Nº. 119/2026

1 - DO OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 1000 HORAS PARA MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA LW300KV1803 XCMG, CHASSI XUG0300KJSPB00588 PERTENCENTE À DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS”

2 – DOS ATOS QUE INSTRUEM O PROCESSO:

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o termo de referência.

3 – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Considerando que no Município de Arceburgo/MG não existe concessionária ou oficina autorizada pelo fabricante para a realização da manutenção programada da referida máquina, bem como diante da inviabilidade técnica e operacional de deslocamento do equipamento de grande porte até a concessionária mais próxima, o Gestor Municipal de Obras realizou consulta junto à empresa TRIAMA NORTE TRATORES IMPL. AGRI E MAQ. LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.563.351/0001-73, fornecedora do equipamento e integrante da rede autorizada XCMG.

A empresa fornecedora do equipamento e matriz da rede XCMG, que indicou que a revisão seria realizada pela filial, inscrita no CNPJ sob o nº 01.563.351/0005-05, sediada em Contagem/MG.

Na ocasião, foi informado que, em situações dessa natureza, a própria concessionária responsável encaminha técnico especializado da unidade mais próxima, localizada em Pouso Alegre/MG, para a execução da manutenção preventiva, a qual é realizada diretamente no local onde a máquina se encontra (in loco).

4 – DO PARECER JURÍDICO E PARECER TÉCNICO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21, foi apresentado o parecer jurídico respaldando os atos praticados no processo, e não foi apresentado parecer técnico por não haver necessidade para esta contratação.

22cc



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 119/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2026

5 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos a declaração de disponibilidade financeira apresentada pelo Sr. Ailton de Souza, e a previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido apresentada pelo Sr. João Augusto Espósito Lopes.

6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Com base no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/21, foram dispensados os documentos de habilitação por se tratar de uma contratação de entrega imediata e de valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral. Ficando solicitados para fim de liberação de pagamento a Comprovação de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional; Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Municipais (se a sede da empresa for o município de Arceburgo-MG).

7 – DAS PROPOSTAS, RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que a escolha da empresa TRIAMA NORTE TRATORES IMPL. AGRI E MAQ. LTDA, por intermédio de sua filial inscrita no CNPJ Nº 01.563.351/0005-05, com sede na Via Expressa de Contagem, Nº 4.145, bairro Perobas, Contagem/MG, atende plenamente ao objeto da contratação, pelo valor de R\$ 12.787,77 (doze mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos).

A escolha da contratada decorre do fato de se tratar da empresa autorizada pela fabricante XCMG para a realização da revisão periódica obrigatória de 1.000 (mil) horas da máquina pá carregadeira, condição indispensável para a manutenção da garantia técnica do equipamento. Conforme informado pela própria concessionária, o serviço será executado por técnico especializado da rede autorizada, deslocado até o local onde a máquina se encontra, preservando as condições estabelecidas pelo fabricante.

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação atende ao interesse público, encontra-se em conformidade com o Termo de Referência e que a contratada possui capacidade técnica para a execução do objeto.

8 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, após juntada do parecer jurídico nos autos, o Prefeito Municipal de Arceburgo, Sra. **MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO** autorizou em ato próprio a realização do processo por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei 14.133/21.

2200



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 119/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2026

9 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Desse modo, caracteriza-se a possibilidade de dispensa com fulcro no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei 14.133/21:

" Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

A referida máquina atingiu o limite de 1000 (mil) horas de uso, tornando-se obrigatória a realização do serviço de revisão preventiva. Ressalta-se que a não execução desse procedimento pela concessionária autorizada implica na perda da garantia técnica do equipamento, conforme condições estabelecidas pelo fabricante.

Diante de tais fatos, submetemos, contudo, à superior deliberação.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-a e adotando-se as demais providências necessárias para adjudicação e homologação do processo.

Arceburgo, 04 de agosto de 2026.

VANESSA ROSA CAMPAGNOLI DA COSTA
Agente de Contratação